

# **REGISTRO DE MARCAS**

## **MANUAL PRÁTICO DE REGISTRO DE MARCAS**

### **PARA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS**





No interior de Rondônia

Olá, Seu João! Que bom te ver por aqui. Como estão as coisas com a produção de leite?

Senhor Carlos! Tudo tranquilo, estamos mantendo o método tradicional e a produção continua firme. E o sinhô , como vai com a pasteurizadora?





No Brasil, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) é responsável por gerenciar serviços relacionados a marcas, desenhos industriais, patentes, indicações geográficas, programas de computador, topografias de circuitos integrados, bem como contratos de franquia e transferência de tecnologia (INPI, 2023).



A marca é um símbolo distintivo que desempenha um papel essencial na identificação da origem e na diferenciação de produtos ou serviços de outros semelhantes, idênticos ou afins, provenientes de diversas fontes. Ela permite que os consumidores identifiquem e distingam tais produtos ou serviços em relação a outros similares.

No Brasil, o registro de uma marca vale por 10 anos e pode ser renovado por mais períodos de 10 anos quantas vezes quiser. Esse prazo começa a contar a partir da data em que o registro é concedido (INPI, 2023).

# Classificação das marcas

Segundo o INPI (2023), as marcas podem ser categorizadas com base em suas formas gráficas de:

Nominativa: são aquelas que usam apenas palavras, sem incluir figuras, símbolos ou estilos de escrita especiais.



Figurativa: ao contrário das marcas nominativas, são representadas por imagem.



Mista: neste caso, trata-se da combinação de elementos nominativos e figurativos.



Marca tridimensional: é uma marca que tem forma física, com três dimensões, e precisa ter algo que a torne única e fácil de reconhecer. Para conseguir o registro, ela não pode ser só uma forma técnica ou funcional; tem que ser uma característica que a diferencie claramente.



## Porque registrar marcas?

Registrar uma marca é crucial para sua proteção legal contra possíveis imitadores e para ganhar vantagem competitiva no mercado. Para isso, a empresa deve solicitar o registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI, 2023).

O registro da marca, utilizado pelo titular deste direito, é de suma importância devido à proteção legal que garante sua exploração. O risco de falsificação ou uso não autorizado da marca tem aumentado significativamente devido às contínuas evoluções tecnológicas. Além disso, essa importância se destaca sempre que uma empresa busca expandir seu mercado de atuação, seja exportando ou importando mercadorias (CHRISTMANN, 2006).



Na casa do Sr. Carlos



Rapaz, até cachaça! Olha aí a cachaçaria, aquela lá da minha terra, tal de "joão Andante" ela foi alvo de um processo feito pela aquela outra marca Johnnie Walker.

Eita seu Carlos! Num é mesmo, o trem é sério rapaz.



Então seu Carlos, como faz pra fazer esse negócio?  
É muito complicado? o sinhô sabe como é?

Bem, não entendo muita coisa mas minha sobrinha está estudando fora e veio me dizer que eu posso perder o nome da minha empresa se eu não registrar. Vou ligar aqui pra ela pra poder explicar mió.

Olá minha sobrinha,  
tudo bem?  
como vai as coisas?

Benção meu tio,  
tudo bem e por aí?

Bem graças a Deus.  
Em tio ligou pq to  
aqui com meu cumpadi  
senhor João vizinho  
aqui do sitio e estávamos  
proseando sobre aquele  
assunto de registrar  
a marca do tio,

ele se interessou  
pelo assunto mas  
ta achando que é  
difícil demais fa-  
zer esse trem.  
Pode nos ajudar?

Posso sim, não é complicado,  
é só seguir o passo a passo

# Como registrar uma Marca no INPI

O registro de uma marca é a única maneira de proteger legalmente contra imitadores e concorrentes, além de ajudar a conquistar espaço no mercado. Para isso, é necessário procurar o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e fazer o pedido, que será analisado de acordo com a Lei de Propriedade Industrial (SEBRAE, 2024). Os pedidos de registro de marca devem ser feitos exclusivamente de forma eletrônica, por meio do sistema e-Marcas, disponível no portal do INPI.

## 1 Busca prévia

tem como objetivo uma busca na base de dados do INPI para saber se já existe outra marca registrada parecida com a que você pretende registrar.

Não é permitido registrar uma marca que seja muito semelhante a uma já registrada por outra pessoa para produtos ou serviços semelhantes. É aconselhável fazer uma busca na base de dados do INPI para verificar se já existe uma marca semelhante à que você quer registrar. Isso pode ajudar a decidir se vale a pena fazer o pedido ou não. A busca pode ser feita por palavra-chave, número do processo e nome do depositante.



Base de dados

Vale ressaltar que algumas etapas fazem parte do processo de registro de uma marca, entre elas a definição da classe de marcas no INPI, que evita a aparição de dois serviços ou produtos com nomes similares voltados à mesma classificação.

Uai, isso serve pra que?



Por exemplo sua pasteurizadora, o senhor quer registrar sua marca "Leite Bom e o desenho" é uma marca do tipo mista e está na categoria de laticínios então tem que ser registrada na classe correta e não na categoria de educação e treinamento. podendo o registro não ser aprovado.



Ela consiste na indicação de qual - ou quais - dentre as 45 classificações disponíveis o produto ou serviço pertence. Evita que duas empresas similares em nome ou logotipo possuam um produto ou serviço que seja igualmente semelhante. Por exemplo, o chocolate "bis" e a moto "biz".

## Emissão e Pagamento da GRU 2

Depois de se cadastrar no site, é importante conferir a tabela de preços dos serviços relacionados ao pedido de registro de marca, que está disponível no portal do INPI. Após conferir, você deverá emitir e pagar o Guia de Recolhimento da União (GRU) referente ao serviço demandado. Antes de solicitar o registro da marca, é necessário pagar o Guia de Recolhimento da União (GRU), pois o número desse documento será necessário para dar início ao seu pedido.

## 3 início de pedido

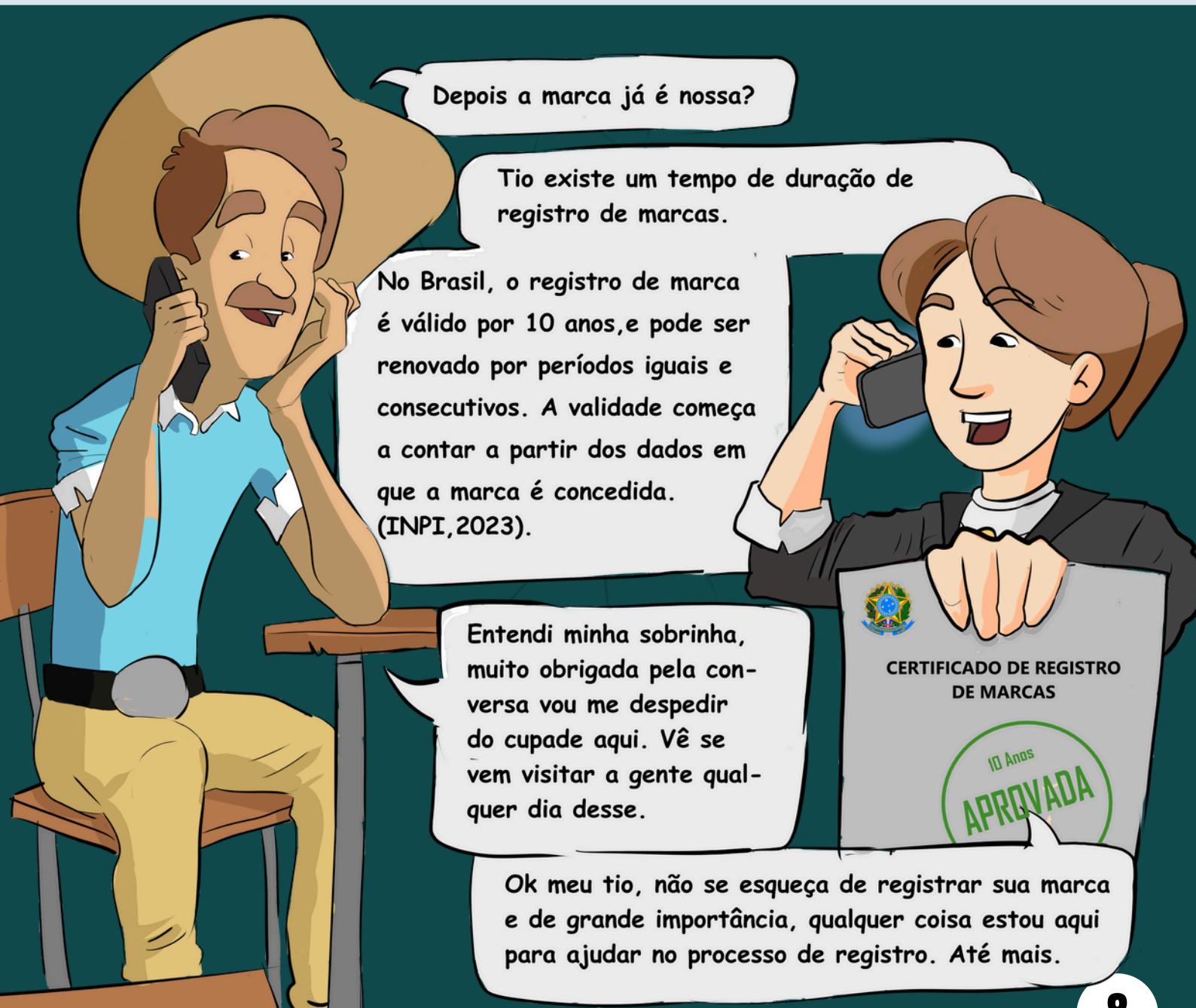
Após o pagamento e com o número da GRU, o titular deverá iniciar o preenchimento do formulário de registro de marcas, conhecido como e-MARCAS. Nesse formulário, são solicitadas informações como o tipo de marca (figurativa, mista, nominativa ou tridimensional), além da natureza do produto/serviço, que pode ser de categoria coletiva ou de certificação.

As opções disponíveis variam de acordo com as escolhas. Se a sua marca tiver uma imagem, você precisará anexar a imagem ao formulário



## Análise e deferimento 4

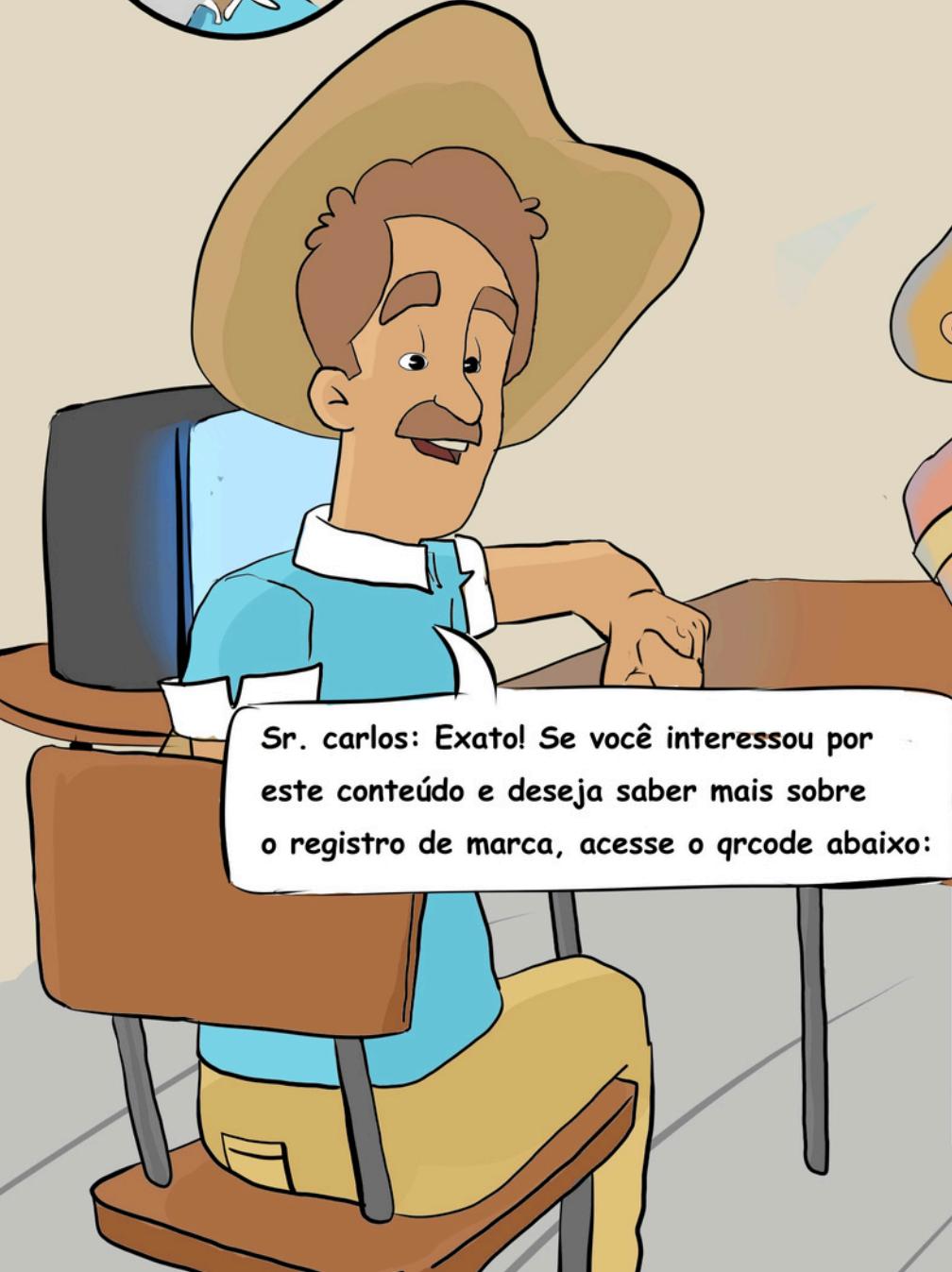
Quando você preencher e enviar uma solicitação ao INPI, ela passará por uma verificação formal, basicamente para verificar os dados que foram enviados. Se o pedido for aprovado, será dado um prazo de 60 dias para apresentar alguma oposição. Caso não haja manifestação, o requerente terá 90 dias para pagar as taxas. De acordo com os artigos 161 e 162 da LPI, o certificado de registro será concedido após a aprovação do pedido e o pagamento das taxas, no prazo de 60 dias a partir da aprovação. Após o pagamento das taxas, o certificado de concessão da marca será emitido





Ô cumpadi, cê sabia que dá para registrar a marca da pasteurizadora e cada produto específico pode ter um registro de marca também?

Ah, então posso ter diversas marcas?



Sr. carlos: Exato! Se você interessou por este conteúdo e deseja saber mais sobre o registro de marca, acesse o qrcode abaixo:



# Referência

BRANCO, Sérgio. O domínio público no direito autoral brasileiro: uma obra em domínio público. Lumen Juris, 2011.

Instituto Nacional da Propriedade Intelectual - INPI. Manual de Marcas. Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas. 3<sup>a</sup> Edição 6<sup>a</sup> revisão. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2023. Disponível em: <<https://manualdemarcas.inpi.gov.br>>. Acesso em: mar. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9279.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm)>. Acesso em: jun. 2023.

CHRISTMANN, Damaris. A Importância do Registro da Marca, Lajeado/RS: UNIVATES, 2006.

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Como registrar uma marca. Site Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/como-registrar-uma-marca,6b0a634e2ca62410VgnVCM100000b272010aRCRD>. Acesso em: Agosto/2004.